



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO SAAE DE CARMO DE MINAS/ MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XI, XII e XIII do Regimento Interno da Autarquia Municipal, considerando:

- o disposto nos arts. 29 a 31 da Lei nº 1.192/94 que trata do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Carmo de Minas c/c art. 41 da Constituição Federal e o disposto no art. 15 e Anexo V da Lei Complementar nº 1.696/2007 que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie;
- a realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos da Autarquia, conforme Edital nº 01/2017;
- a necessidade de avaliação especial de desempenho do servidor civil estatutário, em estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, para fins de aquisição de estabilidade do nomeado em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo desta Autarquia;
- e, por fim, a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício do cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nos termos dos art. 19 do Capítulo V da Lei Municipal Complementar n.º 1.748 de 31 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG;

Art. 2º Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, pertencentes atualmente ao quadro do SAAE, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão Especial, sendo eles:

- I- Rodrigo Alves Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Mat. 0624/PMCM.
- II- Bruna Cristina Ferreira André – Assistente Administrativo - Mat. 0814/PMCM.
- III- Jaxsandro Domiciano – Auxiliar de Serviços - Mat. 0809/PMCM.



PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Art. 3º Ficam conferidas a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório as seguintes atribuições e observações:

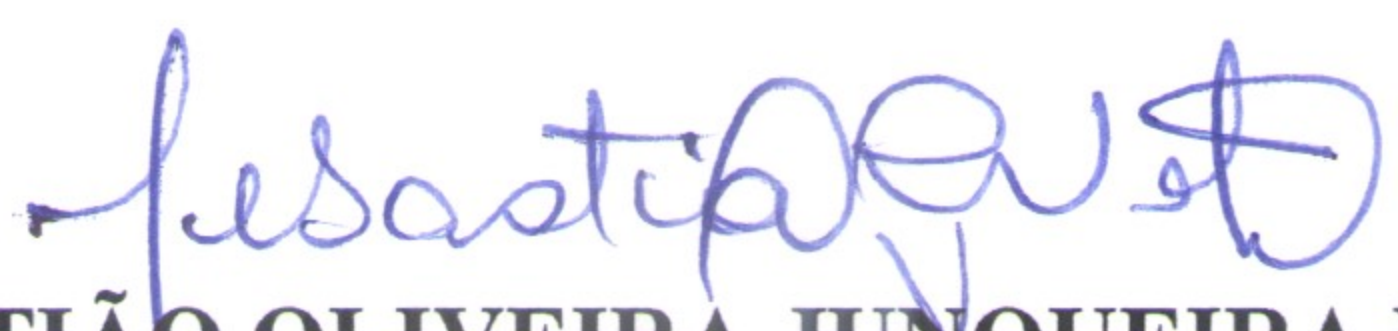
- I- Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
- II- A Comissão Especial deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
- III- As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, conforme disposto no Boletim de Avaliação Funcional - Anexo Único;
- IV- No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão Especial;
- V- Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;
- VI- Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão Especial e publicação no Quadro de Avisos da Autarquia; e
- VII- Após conclusão final dos trabalhos da Comissão Especial, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Diretor Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Especial terá acesso a toda documentação necessária, bem como, utilizar de todos os meios admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 5º A presente Comissão Especial tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três anos).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas, Minas Gerais, 08 de junho de 2018; 117º de Emancipação Político Administrativa.


SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO
Diretor Executivo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Anexo Único – BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:												
MATRICULA:						CARGO:						
DATA DE ADMISSÃO:						SETOR:						
ASSINALE COM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:						RUIM – não atendeu REGULAR – atendeu parcialmente BOM – atendeu plenamente ÓTIMO – superou						
FATORES AVALIADOS	RUÍM				REGULAR		BOM			ÓTIMO	FATOR	PONTOS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
I – ASSUIDADE/PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).											x 1	
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.											x 3	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (ideias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.											x 1	
IV – PRODUTIVIDADE/CONHECIMENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.											x 3	
V – RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.											x 2	
SOMA TOTAL DOS PONTOS =												

ASSINATURA DO AVALIADO: _____

Juliana
Secretaria Executiva
Carmo de Minas - MG: 14036510



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

COMENTÁRIO DO AVALIADO :

COMENTÁRIO DO AVALIADOR:

NOME DO AVALIADOR:	DATA DA AVALIAÇÃO
CARGO DO AVALIADOR:	____/____/____
ASSINATURA:	

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

SETOR DE PESSOAL:	GERÊNCIA RESPONSÁVEL:
APROVAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DA AUTARQUIA:	DATA: ____/____/____



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 015 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO:

a) A Avaliação será realizada para efeito de desempenho em estágio probatório, onde o funcionário será avaliado a cada 06 (seis) meses, até completar o período de 03 (três) anos, com exceção do primeiro e do último semestre;

b) Serão atribuídas notas que variarão de 1 (um) a 100 (cem);

c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (setenta por cento) ao final do estágio probatório, fazendo-se a média aritmética das avaliações aplicadas estará, em tese, não apto à efetivação;

d) O presente boletim será preenchido pelo Gerente de Serviços a que estiver subordinado o funcionário avaliado e após emitidos os comentários que se fizerem necessários e a coleta de assinaturas do avaliado e do avaliador será encaminhado à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para que os dados sejam compilados;

e) O avaliando levará em conta as seguintes notas quando do preenchimento do presente boletim:

0	a	39	=	RUIM – não atendeu,
40	a	59	=	REGULAR – atendeu parcialmente,
60	a	89	=	BOM – atendeu plenamente,
90	a	100	=	ÓTIMO – superou; e

Carmo de Minas, Minas Gerais, 08 de junho de 2018; 117º de Emancipação Político Administrativa.

SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO
Diretor Executivo